



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 11 de Dezembro de 2023 Ano XXVI Nº 6129

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1249 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadã Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Juazeirense a Senhora Maria Alvany de Oliveira Landim, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Cícero Fábio Ferreira de Matos

Coautoría: Lucas Rodrigues Soares Neto

Subscrição: Evaldo Araújo Nunes - Cícero José da Silva - Edinaldo Aparecido Costa Moura - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Nivaldo Cabral de Moura - José Adauto Araújo Ramos - Paulo César de Lima Andreilino - Victor Rocha Cabral de Lacerda - Raimundo Farias Gregório Júnior - Herbert de Moraes Bezerra - William dos Santos Bazílio - Rosane de Matos Macêdo

RESOLUÇÃO Nº 1250 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Leonardo Nunes Ferreira, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

Subscrição: Edinaldo Aparecido Costa Moura - Evaldo Araújo Nunes - Cícero Fábio Ferreira de Matos - Cícero José da Silva - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - José Adauto Araújo Ramos - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - José Nivaldo Cabral de Moura - Márcio André Lima de Menezes - Raimundo Farias Gregório Júnior - Rubens Darlan de Moraes Lobo - William dos Santos Bazílio - Victor Rocha Cabral de Lacerda - Jacqueline Ferreira Gouveia - Rosane de Matos Macêdo

RESOLUÇÃO Nº 1251 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Patrick Rudson de Macêdo Bender, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Victor Rocha Cabral de Lacerda - Raimundo Farias Gregório Júnior

Subscrição: Evaldo Araújo Nunes - Edinaldo Aparecido Costa Moura - Cícero José da Silva - José Nivaldo Cabral de Moura - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Lucas Rodrigues Soares Neto - José Aduino Araújo Ramos - Paulo César de Lima Andreilino - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Márcio André Lima de Menezes - William dos Santos Bazílio - Jacqueline Ferreira Gouveia

RESOLUÇÃO Nº 1252 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Manoel Gregório do Amaral, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Paulo César de Lima Andreilino

Subscrição: Evaldo Araújo Nunes - Edinaldo Aparecido Costa Moura - Cícero José da Silva - José Nivaldo Cabral de Moura - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Raimundo Farias Gregório Júnior - Victor Rocha Cabral de Lacerda - Lucas Rodrigues Soares Neto - José Aduino Araújo Ramos - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Márcio André Lima de Menezes - William dos Santos Bazílio - Jacqueline Ferreira Gouveia

RESOLUÇÃO Nº 1253 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Romildo José de Siqueira Bringel, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio

Coautoria: Cícero Fábio Ferreira de Matos - Herbert de Moraes Bezerra

Subscrição: Antônio Vieira Neto - Edinaldo Aparecido Costa Moura - Cícero José da Silva - Cícero Claudionor Lima Mota - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Lucas Rodrigues Soares Neto - José Aduino Araújo Ramos - Paulo César de Lima Andreilino - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Márcio André Lima de Menezes - Raimundo Farias Gregório Júnior - Rubens Darlan de Moraes Lobo - Jacqueline Ferreira Gouveia - Rosane de Matos Macêdo

RESOLUÇÃO Nº 1254 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Danniell Lopes de Oliveira Sousa, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Evaldo Araújo Nunes e Raimundo Farias Gregório Júnior

Coautoria: José Aduino Araújo Ramos

Subscrição: Edinaldo Aparecido Costa Moura - Cícero José da Silva - José Nivaldo Cabral de Moura - Pedro Reginaldo da Silva Januário - Victor Rocha Cabral de Lacerda - Paulo César de Lima Andreilino - Lucas Rodrigues Soares Neto - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Márcio André Lima de Menezes - William dos Santos Bazílio - Jacqueline Ferreira Gouveia

RESOLUÇÃO Nº 1255 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Título Honorífico de Cidadão Juazeirense e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Juazeirense ao Senhor Raibanir Cândido de Araújo, pelos inestimáveis serviços prestados a comunidade Juazeirense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Antônio Vieira Neto

Coautoria: José Aduino Araújo Ramos - Lucas Rodrigues Soares Neto - José Nivaldo Cabral de Moura - Jacqueline Ferreira Gouveia

Subscrição: Edinaldo Aparecido Costa Moura - Cícero José da Silva - Francisco Rafael do Nascimento Rolim - Pedro Reginaldo da Silva Januário - José Ivanildo Rosendo do Nascimento - Márcio André Lima de Menezes - Raimundo Farias Gregório Júnior - Victor Rocha Cabral de Lacerda - Paulo César de Lima Andreilino - William dos Santos Bazílio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Interessado(a): MARIA DAS DORES PINHEIRO COSTA

Objeto: Readaptação de Função (Tutela de Urgência)

MARIA DAS DORES PINHEIRO COSTA, brasileiro(a), professora, matrícula nº. 658, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação, apresentou requerimento administrativo de renovação de readaptação de funções, todavia, a manifestação da equipe multiprofissional do Setor de Perícia e Benefícios Temporários foi desfavorável à concessão, por conseguinte, houve o indeferimento do pleito.

Encontra-se acostado aos autos Decisão Judicial, exarada no bojo do Processo nº 3000756-65.2023.8.6.0112, que defere pedido de TUTELA DE URGÊNCIA para determinar que a servidora seja mantida na função que ocupava, abstendo-se de colocá-la em função incompatível com sua enfermidade, conforme laudo médico, até ulterior deliberação.

É o Relatório.

Em cumprimento à Decisão Judicial, exarada no bojo do Processo n.º 3000756-65.2023.8.6.0112, da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, DECIDO pela permanência da servidora na função que ocupava, abstendo-se assim, de colocá-la em função incompatível, com sua enfermidade, até ulterior deliberação do juízo.

Encaminhe-se a presente decisão administrativa a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Secretaria de Educação para as providências quanto a lotação da servidora, a Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral do Município para informar no Processo Judicial o cumprimento da Decisão Judicial.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Juazeiro do Norte-CE, 05 de dezembro de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Interessado(a): YANNE PATRÍCIA BEZERRA DANTAS

Objeto: Readaptação de Função (Tutela de Urgência)

YANNE PATRÍCIA BEZERRA DANTAS, brasileiro(a), professora, matrícula n.º. 1073, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação, apresentou requerimento administrativo de renovação de readaptação de funções, todavia, a manifestação da equipe multiprofissional do Setor de Perícia e Benefícios Temporários foi desfavorável à concessão, por conseguinte, houve o indeferimento do pleito.

Encontra-se acostado aos autos Decisão Judicial, exarada no bojo do Processo n.º 3000786-03.2023.8.6.0112, que defere pedido de TUTELA DE URGÊNCIA para determinar que a servidora seja mantida na função que ocupava, abstendo-se de colocá-la em função incompatível com sua enfermidade, conforme laudo médico, até ulterior deliberação.

É o Relatório.

Em cumprimento à Decisão Judicial, exarada no bojo do Processo n.º 3000786-03.2023.8.6.0112, da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, DECIDO pela permanência da servidora na função que ocupava, abstendo-se, assim, de colocá-la em função incompatível com sua enfermidade, até ulterior deliberação do juízo

Encaminhe-se a presente decisão administrativa a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Secretaria de Educação para as providências quanto a lotação da servidora, a Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral do Município para informar no Processo Judicial o cumprimento da Decisão Judicial.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Juazeiro do Norte-CE, 05 de dezembro de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

Portaria Nº 662/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "JOSÉ JULIÃO BEZERRA" inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 29/11/2023 com retorno dia 01/12/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPH-8H19 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e

um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de novembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº660/ 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES" inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 29/11/2023 com retorno dia 01/12/2023, em veículo "CAMINHÃO de PLACA PMN-9293 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de o mesmo irá fazer recebimento dos medicamentos do componente especializado na CELOB (Célula de Gestão logística de Recursos Biomédicos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de novembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 664/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "ROBERTO RIBEIRO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.835.363-XX, ocupante no cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF , referente a viagem no dia 29/11/2023 com retorno dia 30/11/2023, em veículo "CAMINHÃO", 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade de pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza para fazer a conferência e recebimento dos medicamentos, referentes ao terceiro trimestre de 2023 da PPI ano de 2023, (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre 2 Maracanaú - Fortaleza- Ce..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de outubro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 663 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr. “ZACARIAS MASCARENHAS NETO” inscrito no CPF: XXX.802.693-XX, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF, referente a viagem no dia 29/11/2023 com retorno dia 30/11/2023, em veículo “CAMINHÃO”, de PLACA PMN 9293 com destino à Fortaleza-CE conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade do recebimento do restante dos medicamentos (atenção básica), pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza, referentes ao terceiro trimestre de 2023 da PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre II Maracanaú - Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de novembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 656 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: “ZACARIAS MASCARENHAS NETO” inscrito no CPF: XXX.802.693-XX, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF, referente a viagem no dia 26/11/2023 com retorno dia 27/11/2023, em veículo “CAMINHÃO”, de PLACA PMN 9293 com destino à Fortaleza-CE, conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze

centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade do recebimento do restante dos medicamentos (atenção básica), pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza, referentes ao terceiro trimestre de 2023 da PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre II Maracanaú - Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de novembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 658/ 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. “JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA” inscrito no CPF: XXX.069.064-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 28/11/2023 com retorno dia 30/11/2023, em veículo “ÔNIBUS”, de PLACA KLW-4E90 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de novembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 675/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ JULIÃO BEZERRA" inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 04/12/2023 com retorno dia 06/12/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RTY-3I02 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de dezembro de 2023.

ANDREA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 661/ 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JESUALDO MARÇAL DO CARMO" inscrito no CPF: XXX.682.513-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no 29/11/2023 com retorno dia 01/12/2023, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAU - 6C95 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transferência hospitalar para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de novembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 670/ 2023 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "CICERO PAULO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.962.253-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 29/11/2023 com retorno dia 01/12/2023, em veículo "AMBULÂNCIA" de PLACA SAU-6C95, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de novembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 672/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "CICERO PAULO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.962.253-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 04/12/11/2023 com retorno dia 06/12/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RPH-8H19 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de dezembro de 2023.

ANDREA MAIA LANDIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SEDEST

PORTARIA Nº 0356 / 2023 - GAB / SEDEST, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Republicada por incorreção

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS REFERENTE AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2022 PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - CMDCA.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Josineide Pereira de Sousa Lima, no uso de suas atribuições legais dispostas pela Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017 e demais atribuições constitucionais.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e

recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e sua alteração dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

CONSIDERANDO a lei 13.800, de 4 de janeiro de 2019 que autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais; altera as Leis nºs 9.249 e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 12.114 de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no ITEM 9 e subitem 9.1 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, do EDITAL Nº 0002/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Modifica e atualiza a COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS referente ao edital chamamento público nº 0002/2022, deste conselho, com a finalidade de selecionar, processar, julgar e monitorar prestações de contas dos projetos referente ao Edital Chamamento Público nº 0002/2022, designando os funcionários abaixo indicados para integrá-la:

- I. RENNAN DE MIRANDA CARVALHO, inscrito no CPF de nº XXX.117.113-XX, portador do RG: 20XXXXXXXX2-2 SSP/CE, cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, Portaria nº 0686/2023;
- II. MARIDIANA FIGUEIREDO DANTAS, inscrita no CPF de nº XXX.265.253-XX, portadora do RG: 21XXXXX91 SSP/CE, cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva, Portaria nº 0168/2021;

III. ÍTALO DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF de nº XXX.821.003-XX, portador do RG: 20XXXXXXXX9-5 SSP/CE, cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da SEDEST, Portaria nº 0358/2023;

IV. JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF de nº XXX.155.213-XX, portador do RG: 95XXXXXXXX97 SSP/CE, cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, Portaria nº 0173/2021.

Art. 2º - Esta portaria modifica e atualiza a Composição da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento dos Projetos referente ao Edital Chamamento Público nº 0002/2022 para Autorização de Captação de Recursos através do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 29 de novembro de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Portaria nº 215/2022

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST

Gestora do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência

EDITAL Nº 19/2023 FESTEJOS NATALINOS: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL DOS FESTEJOS NATALINOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

RESULTADO – PRIMEIRA ETAPA – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
on-749745194	Maria das Graças Félix - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Vila Fátima	HABILITADO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA 028/2023

Homologa o Relatório do Processo Nº 2311200734.206 que aprovou o Credenciamento e Autorização para oferta da Educação Infantil do COLEGIO IDEAL Cód. INEP: 23281499, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2311200734.206 elaborado pelo conselheiro Francisco Renato Silva Ferreira, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 3 (três), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 05 de dezembro de 2023, que aprovou o CREDENCIAMENTO e AUTORIZAÇÃO para oferta da educação infantil no COLEGIO IDEAL Cód. INEP: 90001060 Endereço: RUA AGRICULTOR MANOEL SECUNDO DE SA 23 Bairro: VILA REAL CEP: 63043-060 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Telefone: (88) 9871-1313 E-mail: COLEGIOIDEALJUA@GMAIL.COM, até 05.12.2026.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 05 de dezembro de 2023.

Prof. Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA 029/2023

Homologa o Relatório do Processo Nº 2310180254.200 que aprovou o Credenciamento e Autorização para oferta da Educação Infantil do EDUCANDÁRIO NOSSO AMIGUINHO Cód. INEP: 23281499, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2310180254.200 elaborado pela conselheira Josefa Tavares de Luna Pinho, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 3 (três), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 05 de dezembro de 2023, que aprovou o CREDENCIAMENTO e AUTORIZAÇÃO para oferta da educação infantil no EDUCANDÁRIO NOSSO AMIGUINHO Cód. INEP: 23281499 Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo 728 Bairro: Pio XII CEP: 63020245 Cidade: Juazeiro do Norte UF: CE Telefone: 88996464313 E-mail: nossoamiguinhojuazeiro@hotmail.com até 05/12/2026.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 05 de dezembro de 2023.

Prof. Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA 030/2023

Homologa o Relatório do Processo Nº 2309281032.86 que aprovou o Recredenciamento e Autorização para oferta do Ensino Fundamental da EEF ANTONIO BEZERRA MONTEIRO Cód. INEP: 23164905, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2309281032.86 elaborado pelo conselheiro Tiago Josimar da Silva, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 4 (quatro), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 05 de dezembro de 2023, que aprovou o REcredenciamento e AUTORIZAÇÃO para oferta do Ensino Fundamental no EEF ANTONIO BEZERRA MONTEIRO Cód. INEP: 23164905 Endereço: RUA DR SEBASTIÃO CAVALCANTE S/N Bairro: TIMBAÚBAS CEP: 63028-290

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Telefone: (88)2131-5378
E-mail: antoniobmonteiro.seduc.jn@gmail.com até 01/12/2027.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 05 de dezembro de 2023.

Prof. Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 83 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR SUPLENTE ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES (2020-2024) PARA OCUPAR O CARGO NO PERÍODO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 À 22 DE DEZEMBRO DE 2023 EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA APARECIDA MESSIAS BEZERRA QUE ESTÁ AFASTADA POR MOTIVO DE SAÚDE, DURANTE ESSE PERÍODO.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº4353 de 21 de julho de 2014, e seu regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ELEITO NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES (2020/2024), ROSANGELA FLOR BENTO EM SUBSTITUIÇÃO A APARECIDA MESSIAS BEZERRA QUE ESTÁ AFASTADA POR MOTIVOS DE SAÚDE.

ART. 2º - A CONSELHEIRO SUPLENTE IRÁ OCUPARÁ O CARGO PERÍODO DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 À 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR, RETROATIVAMENTE, NA DATA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2024, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Juazeiro do Norte-CE, 11 de dezembro de 2023.

Érika Larissa Ribeiro

Presidente do CMDCA

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência Pública internacional nº 2023.12.08.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Internacional tombada sob o nº 2023.12.08.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na consultoria para apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP de Saneamento e Infraestrutura Urbana, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 26 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações no setor de Licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 08 de dezembro de 2023. José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte, a Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.12.06.01, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de fotografia natalina com impressão colorida, em papel foto 10x15 com todo equipamento necessário para entrega instantânea objetivando atender o público do Programa Criança Feliz junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte. Favorecido: SCOSY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS. Valor Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Secretária e Ratificada pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte. Data: 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.08.01

Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.06.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte e SCOSY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de fotografia natalina com impressão colorida, em papel foto 10x15 com todo equipamento necessário para entrega instantânea objetivando atender o público do Programa Criança Feliz junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação. Valor Total do Contrato: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: 01 meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e SCOSY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS. Data de Assinatura do Contrato: 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 001/2023-SEDUC-AGF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DESTINADA ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

VALOR ADITIVADO: R\$ 232.911,65 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos.).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão na Cláusula Sexta do Contrato Original.

CONTRATANTE: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA.

SIGNATÁRIOS: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Ferreira Brito.

DATA: 20 de novembro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Pregão nº 2023.07.18.1.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO FORTALEZA) DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 2.669,00 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais).

VALOR DO 1º ADITIVO (ACRESCIMO DO QUANTITATIVO em 25%): R\$ 704,75 (Setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão na Cláusula Sexta do Contrato Original.

CONTRATANTE: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: SAMPAIO E LOPES LTDA.

SIGNATÁRIOS: Pergentina Parente Jardim Catunda e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

DATA: 01 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Dispensa Nº 2018.10.08.01-SEMASP. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a pessoa física Joaquim Bezerra de Monteiro. Objeto: é a locação de Imóvel em Região Rural na localidade Riachão, destinado ao sistema de abastecimento de água e o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 27 de Março de 2020, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 02 de Outubro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Joaquim Bezerra Monteiro.

Data de Assinatura do Aditivo: 02 de outubro de 2022.

SESP

PORTARIA N.º 1112001/2023-SESP DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aplica penalidade ao servidor que indica no bojo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2023 e adota providências.

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2023 e as razões expostas no seu Parecer Conclusivo que demandam pela punição do servidor requerido;

Considerando o Despacho de Declínio de Competência em face do Comandante da Guarda Civil Metropolitana, consignando o impedimento daquela autoridade no julgamento da lide;

Considerando que cabe ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania, como autoridade revisora, decidir sobre os procedimentos administrativos disciplinares instaurados quando do impedimento do Comandante da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte, consoante *majori ad minus*;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais e com fundamento nos artigos. 72 e 111, II, do Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana, RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de suspensão de 08 (oito) dias ao servidor ADALBERTO CORDEIRO CAMPOS, matrícula funcional n.º 08722, Guarda Civil Metropolitan, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, por infração ao artigo 17, XIX, da Lei Complementar Municipal n.º 84, de 26 de março de 2012.

Art. 2.º - Remeta-se cópia desta Decisão para o Comando da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte para o devido cumprimento.

Art. 3.º - Retorne os autos a Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana, intimando à parte para ciência e possíveis interposições previstas nos artigos 124, 125 e 126 da LC 84/2012.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO SERGEI LUZ E SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Portaria n.º 0470/2023 - PMJN

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO N.º: 2023009267

RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCESSO N.º: 2021010711

PROCESSO JIF N.º: 7770/2019

RECORRENTE: LARA COELHO MACHADO

OBJETO: IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
2019000310 - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL

REPRESENTANTE: DR. ANDRÉ CARVALHO ALVES - OAB/
CE N.º: 16.497

RELATOR(A): MARIA IZABEL RODRIGUES SILVA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
RECURSO VOLUNTÁRIO N.º 2021010711.
DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Trata-se de Pedido de Reconsideração n.º 2023009267, nos termos do art. 264 da Lei Complementar n.º 93/2013, protocolado pelo Dr. André Carvalho Alves, Advogado OAB/CE n.º 16.497, representante de Lara Coelho Machado, contra decisão proferida de forma não unânime por este Colegiado no Recurso Voluntário n.º 2021010711, o qual impugna a Notificação de Lançamento n.º 2019000310.

No seu pedido o recorrente solicita reconhecimento da ilegalidade do julgamento do Recurso Voluntário n.º 2021010711, em face do descumprimento aos requisitos contido nos arts. 246 e 247 da Lei n.º 115 de 2017, do CTM, para declarar nulo o julgamento do recurso voluntário, determinar o desentranhamento de todos os votos proferidos e designar novo julgamento com composição paritária.

O pedido atende aos pressupostos de admissibilidade, cabimento, legitimidade ativa e de tempestividade, sendo acatado por este Conselho em sessão presencial, no dia 18/10/2023, o qual foi decidido ser reanalisado o Recurso Voluntário n.º 2021010711, por todos os membros, para que fossem proferidos todos os votos pela nova composição do Conselho de Recursos Fiscais, onde estaria sanada a falta de paridade, conforme portaria n.º 0628/2023, com fulcro nos arts. 246 e 247 da Lei Complementar n.º 115, de 20 de dezembro de 2017.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 0628/2023

MARIA IZABEL RODRIGUES SILVA

RELATORA

PORTARIA Nº 0628/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº: 2023008284

RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCESSO Nº: 2022001218

PROCESSO JIF Nº: 4665/2021

RECORRENTE: INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO
UNIVERSITÁRIO LTDA

CNPJ/CPF: 02.391.959/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1098152

OBJETO: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021000011

REPRESENTANTE: DR. ANDRÉ CARVALHO ALVES - OAB/
CE Nº: 16.497

RELATOR(A): CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 2022001218.
DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Trata-se de Pedido de Reconsideração nº 2023008284, nos termos do art. 264 da Lei Complementar nº 93/2013, protocolado pelo Dr. André Carvalho Alves, Advogado OAB/CE nº 16.497, representante da Empresa Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário LTDA, contra decisão proferida de forma não unânime

por este Colegiado no Recurso Voluntário nº 2022001218, o qual impugna o Lançamento do Auto de Infração nº 2021000011.

No seu pedido o recorrente solicita reconhecimento da ilegalidade do julgamento do Recurso Voluntário nº 2022001218, em face do descumprimento aos requisitos contido nos arts. 246 e 247 da Lei nº 115 de 2017, do CTM, para declarar nulo o julgamento do recurso voluntário, determinar o desentranhamento de todos os votos proferidos e designar novo julgamento com composição paritária.

O pedido atende aos pressupostos de admissibilidade, cabimento, legitimidade ativa e de tempestividade, sendo acatado por este Conselho em sessão presencial, no dia 18/10/2023, o qual foi decidido ser reanalisado o Recurso Voluntário nº 2022001218, por todos os membros, para que fossem proferidos todos os votos pela nova composição do Conselho de Recursos Fiscais, onde estaria sanada a falta de paridade, conforme portaria nº 0628/2023, com fulcro nos arts. 246 e 247 da Lei Complementar nº 115, de 20 de dezembro de 2017.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 0628/2023

CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

RELATORA

PORTARIA Nº 0628/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº: 2023003706

RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCESSO: 2022001219

PROCESSO JIF Nº: 4546/2021

RECORRENTE: COLÉGIO CULTURAL MÓDULO LTDA

CNPJ/CPF: 12.484.705/0002-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1082793

OBJETO: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021000004

REPRESENTANTE: DR. ANDRÉ CARVALHO ALVES - OAB/CE Nº: 16.497

RELATOR(A): CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 2022001219. DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Trata-se de Pedido de Reconsideração nº 2023003706, nos termos do art. 264 da Lei Complementar nº 93/2013, protocolado pelo Dr. André Carvalho Alves, Advogado OAB/CE nº 16.497, representante da Empresa Colégio Cultural Módulo, contra decisão proferida de forma não unânime por este Colegiado no Recurso Voluntário nº 2022001219, o qual impugna o Lançamento do Auto de Infração nº 2021000004.

No seu pedido o recorrente solicita reconhecimento da ilegalidade do julgamento do Recurso Voluntário nº 2022001219, em face do descumprimento aos requisitos contido nos arts. 246 e 247 da Lei nº 115 de 2017, do CTM, para declarar nulo o julgamento do recurso voluntário, determinar o desentranhamento de todos os votos proferidos e designar novo julgamento com composição paritária.

O pedido atende aos pressupostos de admissibilidade, cabimento, legitimidade ativa e de tempestividade, sendo acatado por este Conselho em sessão presencial, no dia 18/10/2023, o qual foi decidido ser reanalisado o Recurso Voluntário nº 2022001219, por todos os membros, para que fossem proferidos todos os votos pela nova composição do Conselho de Recursos Fiscais, onde estaria sanada a falta de paridade, conforme portaria nº 0628/2023, com fulcro nos arts. 246 e 247 da Lei Complementar nº 115, de 20 de dezembro de 2017.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de dezembro de 2023.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 0628/2023

CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

RELATORA

PORTARIA Nº 0628/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

COLEGIADO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

ATA DA 5ª SESSÃO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - COLEGIADO DE SEGUNDA INSTÂNCIA - ANO DE 2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09 horas e 20 minutos, na sala da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte, localizada à Praça Dirceu Figueiredo S/N, Juazeiro do Norte/CE, com a presença dos Conselheiros representantes da fazenda pública municipal Sra. Cícera Furtado de Figueiredo - Servidora Pública Municipal, Sra. Maria Izabel Rodrigues da Silva - Servidora Pública Municipal, Conselheiros representantes da sociedade civil Dr. Paulo André Pedroza de Lima - Advogado e Sr. Emerson de Andrade Miranda - Contador, realizou-se a 5ª (quinta) Sessão do Conselho de Recursos Fiscais - Colegiado de Segunda Instância, sob a Presidência da Sra. Francisca Benjamim Gonçalves - Servidora Pública Municipal. Presente à sessão, a Sra. Procuradora de Carreira do Município Dra. Anna Beatriz de Souza Borges - Matrícula: 92.442. Iniciada a sessão a presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a presença de todos, efetuou a leitura da ata das sessões anteriores, ocorridas, respectivamente, aos dias 31 (trinta e um) do mês de agosto; e 06 (seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), sendo as Atas aprovadas por todos. Após, a Presidente deu a palavra à Conselheira Sra. Cícera Furtado de Figueiredo, a qual realizou a leitura da relatoria do recurso de ofício referente ao Processo - 2022000567 - requerente: S & S Incorporações Holdings LTDA - objeto do recurso - Não Incidência de IPTU - Incidência de ITR - pleiteando as extinções de débitos de IPTU. Em seu relato o Conselheiro, discorreu sobre o caso em tela, fez considerações sobre a legislação pertinente ao tema e por fim emitiu seu voto pelo deferimento, concedendo o afastamento da incidência do IPTU e as extinções dos respectivos débitos contestados, assim, mantendo a decisão proferida em primeira instância. Feita as considerações pela Conselheira, foi dada a palavra à também Conselheira Maria Izabel Rodrigues da Silva, deferiu o recurso, acompanhando a decisão de primeira instância. Dando sequência ao julgamento o Conselheiro Paulo André Pedroza de Lima também votou pelo deferimento do recurso, e em consequente, com a palavra o Conselheiro Emerson de Andrade Miranda, também votou pelo deferimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância. Seguindo o julgamento dos demais processos na ordem do dia: recurso de ofício - Processo nº 2022009001 - Requerente: Tárzia Suliano Lima, Ângela Lúcia Suliano Lima e Maria Mazarello Suliano Lima - Objeto: Não Incidência de ITBI - Deferido. Recurso de ofício - Processo nº 2022004121 - Requerente: Construtora Platô LTDA - Objeto: Contestação de débito de ISS - Deferido. Recurso de ofício - Processo

nº 2022005266 - requerente: C L Abreu Junior LTDA - Objeto: Restituição de ISS retido, o qual pleiteia restituição de ISS e de IRPJ, uma vez que informa que é enquadrada como Empresa de Pequeno Porte - EPP, possuindo sede com registro fiscal em Fortaleza, afirmando que assim, o Imposto Sobre Serviço-ISS é devido na sede da empresa e não no local de prestação de serviço. No Relatório, a Conselheira, discorreu sobre o caso em questão, fez considerações sobre a legislação pertinente ao tema e por fim emitiu seu voto pelo deferimento parcial do pedido a partir da restituição do ISS no valor retido indevidamente, e indeferindo o que se refere ao pedido de restituição do IRPJ, devendo este ser matéria para outro processo. Os demais Conselheiros acompanharam a relatora pelo deferimento parcial do pleito nos termos do relatório apresentado. Em continuidade: recurso de ofício - Processo nº 2022008926 - requerente: Minas Derivados de Petróleo Ltda. ME - Objeto: Impugnação de TFE. Deferimento. Recurso voluntário - Processo nº AD: 22021010792 - Recorrente: SAGIAN ACESSORIOS LTDA - FAB. ART. COURO - Objeto: Impugnação de TFE - 2014 a 2020 - Julgamento não realizado, vez que foi solicitada pela Conselheira Maria Izabel Rodrigues da Silva, e aprovada pelos demais membros, diligência para que sejam carreados aos autos os balanços bancários e documentos contábeis para atestar a movimentação da empresa. Dando seguimento com o Recurso de ofício - Processo nº 2022008926 - Requerente: Minas Derivados de Petróleo LTDA - ME - Objeto: impugnação de TLL - Deferido. Recurso voluntário - Processo nº 2022006599 - Requerente: Constram - Construções e Aluguel de Maquinas LTDA - Objeto: Impugnação de Auto de Infração - ISS - Indeferido. Após julgamento dos processos em pauta, foram lidos pela Presidente da sessão, a Sra. Francisca Benjamim Gonçalves, os pedidos de desistência de recursos dos processos nº 2022008462, Requerente: CRAJU Corretora de Seguros LTDA; Processo nº 2023000174, Requerente: Rebeca Alves de Lima e Processo nº 2022008132 - Trevo Industrial de Acartonados S.A., como ainda foram relatados sobre os processos nº 2022007858, 2022008392 e 2022007530 com recursos voluntários cujas decisões em primeira instância se deu por intempestividade, portanto não recebidos por este órgão colegiado, posto que o art. 255 do Código Tributário Municipal, parágrafo Único prever que das decisões de Primeira Instância que rejeitarem impugnações protocolizadas fora do prazo, não caberá recurso à Segunda Instância. Encerrado o julgamento dos processos e esgotada a pauta, a Sra. Presidente deu por finalizado os trabalhos, às 10h40. E para constar eu, Fernando Italo Silva Brito, Acadêmico de Direito - Estagiário da Secretaria de Finanças do Município, por ordem da Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada por todos, vai assinada pela presidente, pelos conselheiros presentes e por mim.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE

ANNA BEATRIZ DE SOUZA BORGES

PROCURADORA MUNICIPAL

CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

CONSELHEIRO

EMERSON DE ANDRADE MIRANDA

CONSELHEIRO

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

CONSELHEIRO

MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

CONSELHEIRO

FERNANDO ITALOO SILVA BRITO

ACADÊMICO DE DIREITO

ESTAGIÁRIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO
MUNICÍPIO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

COLEGIADO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

ATA DA 6ª SESSÃO DO CONSELHO DE RECURSOS
FISCAIS - COLEGIADO DE SEGUNDA INSTÂNCIA - ANO
DE 2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09 horas e 40 minutos, no auditório da Escola de Saberes Daniel Walker Almeida Marques, localizada à Rua Padre Cícero, nº 376, no centro de Juazeiro do Norte/CE, com a presença dos Conselheiros representantes da fazenda pública municipal Sra. Cícera Furtado de Figueiredo e Sra. Maria Izabel Rodrigues da Silva - Servidoras Pública Municipal, Conselheiros representantes da

sociedade civil Dr. Paulo André Pedroza de Lima – Advogado e Sr. Emerson de Andrade Miranda – Contador, realizou-se a 6ª (sexta) Sessão do Conselho de Recursos Fiscais – Colegiado de Segunda Instância, sob a Presidência da Sra. Francisca Benjamim Gonçalves – Servidora Pública Municipal. Presente à sessão, a Sra. Procuradora de Carreira do Município Dra. Anna Beatriz de Souza Borges. Ainda presente na sessão os representantes das recorrentes impetrantes dos pedidos de reconsideração em pauta, Dr. André Carvalho Alves – OAB/CE nº 16.497 e Dr. Filipe Macedo Cruz Tavares – OAB/CE nº 48.039. Iniciada a sessão a presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a presença de todos, efetuou a leitura da ata da sessão anterior, ocorrida no dia 04 (quatro) do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), sendo a Ata aprovada por todos. Após, a Presidente discorreu sobre os pedidos de reconsideração em pauta, no total de três, protocolados com amparo no art. 264 da Lei Complementar nº 93/2013, vez que a decisão de mérito do Conselho de Recursos Fiscais não se deu de forma unânime. Concedida a palavra à Conselheira Sra. Maria Izabel Rodrigues da Silva, a qual realizou a leitura da relatoria do pedido de reconsideração nº 2023009267, Recorrente: Lara Coelho Machado, referente ao recurso voluntário processo nº 2021010711 – julgado - indeferido por maioria de votos. Estando o patrono presente realizou em tempo hábil, a sustentação oral. Por conseguinte, a Dra. Anna Beatriz, Procuradora, fez réplica à sustentação oral defendendo seu parecer. Após, a pedido do colegiado, a presidência colocou em pauta para votação o Pedido de Reconsideração nº 2023008284 do Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário LTDA, referente ao recurso voluntário processo nº 2022001218 e o Pedido de Reconsideração nº 2023003706 do Colégio Cultural Módulo LTDA, referente ao recurso voluntário nº 2022001219, ambos julgados e proferidos decisão por maioria de votos para negar provimento aos recursos voluntários interpostos. Conforme relato do caso feito pelos conselheiros, os pedidos de reconsideração supramencionados requer reconhecimento da ilegalidade do julgamento do recurso, em face do descumprimento aos requisitos contido nos arts. 246 e 247, do CTM, para declarar nulo o julgamento do recurso voluntário, determinar o desentranhamento de todos os votos proferidos, designar novo julgamento com composição paritária. Após deliberação, os conselheiros receberam os pedidos de reconsideração para que os processos fossem analisados em face de recurso voluntário, sendo proferidos todos os votos pela nova composição do Conselho de Recursos Fiscais, onde estaria sanada a falta de paridade, conforme portaria 0628/2023, respeitando a diretriz de composição paritária estabelecida no referido Código Tributário Municipal, art. 246 da Lei nº 115 de 2017. Sendo marcada data para julgamento de mérito em sessão do Conselho de Recursos Fiscais no dia 01 (um) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) com novo julgamento em face de recurso voluntário, agora com composição paritária. A Conselheira Sra. Maria Izabel Rodrigues da Silva, relatora do Recurso Voluntário Processo nº 2021010485 – recorrente Fiusa Educacional S/Simples

LTDA – Centro Universitário Paraíso, solicitou que o referido recurso fosse retirado de pauta e incluso na pauta do dia 01 (um) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) por tratar-se da mesma matéria, o que foi acatado por todos os presentes. Diante a finalização da ordem do dia, o representante das impetrantes solicitou que se fizesse constar sua fala na ata, transcrito a seguir: *“Em que pese o pedido de nulidade constante no pedido de reconsideração em Pauta, trate da nulidade da sessão por completo a que se considerar um fato novo ocorrido entre o julgamento do recurso voluntário iniciado e concluído e o julgamento desse pedido de reconsideração que foi a alteração da composição do contencioso administrativo municipal fiscal, com afastamento de um conselheiro que já havia votado em favor da tese do recorrente, qual seja o Conselheiro José Edê. Desta feita, em havendo a substituição de um conselheiro que votou a favor do contribuinte e bem como considerando, sopesando o direito das partes envolvidas o voto proferido pela conselheira Cícera Furtado em desfavor da tese do recorrente, entende-se que conforme a lei prever os dois votos proferidos pelos conselheiros representantes da Fazenda devem ser considerados válidos e deve ser desconsiderado, considerado nulo, afastado, portanto, tão somente o voto que sobejou a quantidade de dois votos, substituindo esse voto por mais um voto dos representantes da sociedade civil, no caso o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo em vista que o voto proferido já pelo Conselheiro Rodrigo foi na condição de representante do Conselho Regional de Contabilidade. O presente pedido se baseia no princípio do aproveitamento dos atos processuais e no princípio da existência de prejuízo em função do ato praticado e também no princípio da validade dos atos consumados, considerando-se, repita-se que os votos apresentados e depositados com exceção do voto do conselheiro Igor Quezado não tem nada de ilegal, requer que a nulidade se volte tão somente quanto ao terceiro voto da fazenda que não teria cabimento legal, é o pedido que se faz.”* (Dr. André Carvalho Alves). Na oportunidade foi declarado para se constar em ata o posicionamento do representante da Sociedade Civil, representante do fisco municipal como ainda da Procuradora do Município, transcrito a seguir: *“No julgamento do contencioso de hoje em relação à nulidade processual alegada, pedido de reconsideração, o representante da OAB como do CRC avaliam que com a nulidade do julgamento se saneia o processo, volta-se todos os prazos processuais e se extingue tudo que foi definido ao ser feito o julgamento de Segunda Instância, haja vista que uma das alegações do autor do pedido, no caso a faculdade, ele envolve a paridade dos atos e neste momento nós temos uma nova portaria, novos membros instruindo as pessoas que devem participar do Conselho, inclusive com a participação da Procuradoria Geral do Município no controle estrito da legalidade, dando uma tranquilidade e segurança jurídica que todos os atos vão ser revistos, que todos os pontos serão analisados em questão de mérito e ainda por cima dando novamente a chance de um pedido de reconsideração ao pedinte, ao peticionante, desta forma, fica constado em Ata que se for nulo a OAB e CRC consideram que os atos deve ser revistos, isso aí é colocado-se em Ata, muito obrigado.”* (Dr. Paulo André Pedroza de Lima). *“Enquanto Conselheira representante do fisco, o posicionamento é de que se haverá um novo julgamento, com uma nova composição, que esse julgamento seja do zero, porque não faz sentido*

alegar nulidade de uma composição e aproveitar votos dessa composição supostamente nula e apenas proferir votos faltantes, quais seriam esses votos faltantes? No caso o voto que se aproveitará de conselheiros que não estão mais, não fazem parte mais do contencioso, então o posicionamento da conselheira enquanto o fisco é de que seja um novo julgamento com todos os... com a composição atual, e que a composição atual seja os votantes". (Sra. Maria Izabel Rodrigues da Silva). "A Procuradoria Geral do Município, enquanto a representante a procuradora fiscal Ana Beatriz, consigna que em caso de decisão do Conselho por novo julgamento em virtude de composição irregular alegada pelo contribuinte que esse julgamento deve ser reiniciado com a nova composição, porque a alegação é sobre vício na composição toda e essa composição já era previamente sabida e conhecida, e acompanho o posicionamento da Fazenda de uma maneira geral nesse caso. É que... seja um caso de revisão, o julgamento deve ser reiniciado com a composição paritária, com a presença da procuradoria, com direito a sustentação, com a intimação prévia do advogado e que ele tenha oportunidade de ser analisado todo o seu pedido com melhor composição e argumentação possível." (Dra. Anna Beatriz de Souza Borges). Encerrado o julgamento dos processos do dia, a Procuradora, Dra. Anna Beatriz de Sousa Borges, solicitou que seja marcada reunião com todos os membros e a presidência do CRF, para votação do Regimento Interno deste órgão, esgotada a pauta, a Sra. Presidente deu por finalizado os trabalhos, às 11h45. E para constar eu, Fernando Italo Silva Brito, Acadêmico de Direito – Estagiário da Secretaria de Finanças do Município, por ordem da Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada por todos, vai assinada pela presidente, pelos conselheiros presentes, pela procuradora e por mim.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE

ANNA BEATRIZ DE SOUZA BORGES

PROCURADORA MUNICIPAL

CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

CONSELHEIRO

EMERSON DE ANDRADE MIRANDA

CONSELHEIRO

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

CONSELHEIRO

MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

CONSELHEIRO

FERNANDO ITALOO SILVA BRITO

ACADÊMICO DE DIREITO

ESTAGIÁRIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO
MUNICÍPIO



Exemplares disponíveis na página
**[https://Www.juazeironorte.ce.gov.br/
diariolista.php](https://Www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretária de Saúde - SESAU*
Andréa Maia Landim*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Pergentina Parente Jardim Catunda*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva